



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.029/2018

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.991/2017 de 14 de junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV			
Unidade Executora.....	02.07.04 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0013.2.031	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00	5	xxx	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.500,00
TOTAL				292.500,00

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ministério da Agricult., Pecuária e Abastecimento - Caminhão com  
Caçamba..... R\$292.500,00  
TOTAL ..... R\$292.500,00





"Capital do Verde"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

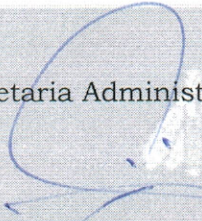
**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 17 de janeiro de 2018.



**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicada e registrada da Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

"Capital do Verde"